



**Estado de Sergipe
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**EMENDA ADITIVA DE Nº 08 /2018
AO PROJETO DE LEI DE Nº 024 / 2018**

Os Vereadores Ricardo da Silva Possidonio, Thiago dos Santos Ludovice, Renato Nascimento da Silva e Antônio José Ferreira Neto, do Município de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, com respaldo das legislações pertinentes, especialmente a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno dessa Egrégia Casa Legislativa, acrescenta ao Projeto de Lei de Nº 024 / 2018 que “**Dispõe sobre a criação do Programa de Auxílio ao Esportista – PAE e institui a Comissão de Análise do PAE e dá outras providências**” – de autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENDA ADITIVA

Passa a fazer parte da comissão de Análise do PAE (Programa de Auxílio ao Esportista) no Artigo 4º o seguinte inciso:

IV- 01 (UM) representante da Secretária Municipal de Educação – Obrigatoriamente, um profissional de Educação Física da Rede Municipal de ensino.

V- 01 (UM) representante do Poder Legislativo.

No Artigo 20 passará a constar a seguinte redação:

Art. 20. As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias consignadas no orçamento do Município e poderá ter como objetivos:

- I- Incentivar a criação de Escolinhas e Centros de Treinamentos de diversas modalidades esportivas;
- II- Amparar e incentivar a formação de novos atletas;
- III- Auxiliar financeiramente na aquisição de materiais esportivos das equipes amadoras, escolinhas e centros de treinamentos;
- IV- Oferecer auxílio financeiro as equipes de futebol amador, escolinhas e centros de treinamentos esportivos que estiverem com suas Atas legalizadas e reconhecidas como de utilidade pública no âmbito municipal, estadual e federal.



Lei Municipal de Itaporanga D'Ajuda
Aprovado em: 03.05.2018
Maria Conceição de Jesus M. Almeida
Presidente

Estado de Sergipe
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Parágrafo Único: O auxílio financeiro será repassado diretamente ao Presidente da Equipe de Futebol Amador, ao Presidente de Escolinha e ao Presidente de Centro de Treinamento por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Adicionam-se Os Artigos 22, 23 e 24

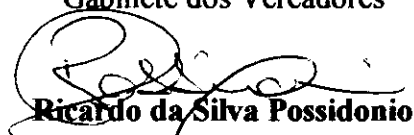
Artigo 22. O Programa apoiará o Esporte Amador no âmbito do Município de Itaporanga D'Ajuda/SE e oferecerá incentivos aos esportistas, equipes amadoras, escolinhas e centros de treinamentos das mais diversas modalidades de esporte no Município.

Artigo 23. Caberá a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, como gestora do Programa de Auxílio ao Esporte (PAE), prestar contas das despesas, anualmente, à Câmara Municipal de Vereadores, até 03 (três) meses após o exercício financeiro.

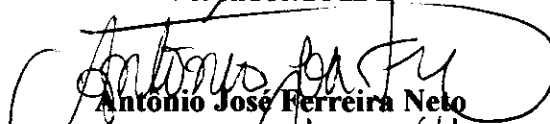
Artigo 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga D' Ajuda/SE, 12 de abril de 2018.

Plenário Vereador Raimundo Araújo Silva
Gabinete dos Vereadores


Ricardo da Silva Possidonio
Vereador/PROS


Thiago dos Santos Ludovice
Vereador/PMDB


Antonio José Ferreira Neto
Vereador/PMDB


Renato Nascimento da Silva
Vereador/PRP

Praça José Sobral Garcez Filho, s/n - CEP 49.120.000
Itaporanga D'Ajuda-SE - (79) 3264-1000/1463